



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 369

Pitanga, Sexta-Feira, 11 de Dezembro de 2020

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 011/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 011/2019 E CONTRATO 012/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ORLANDO HOLOVKA LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ORLANDO HOLOVKA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001/2020 ao Processo de Inexigibilidade nº 011/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 012/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES LABORATORIAIS**, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 2 % (dois por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 05 de Fevereiro de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Paragrafo oitavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 936.607,15 (novecentos e trinta e seis mil e seiscentos e sete reais e quinze centavos). O valor será pago de acordo com o número de Exames Realizados.

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 2% (dois por cento)

1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 11 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 369

Pitanga, Sexta-Feira, 11 de Dezembro de 2020

O presente termo aditivo fez-se necessário devido a demanda apresentada pelos municípios consorciados, visto que o número de Exames realizados por esse prestador aumentou considerando a previsão estabelecida no contrato. Desse modo verificou-se a urgência de aditar o contrato conforme apresentado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Max. Unit R\$	Valor Max. Total R\$
LOTE XII	DIAGNOSE POR EXAMES LABORATORIAIS				
26	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID	600	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
28	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID	600	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
46	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	800	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
63	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UNID	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
64	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UNID	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
317	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	600	R\$ 11,20	R\$ 6.720,00
TOTAL:					R\$ 15.450,00

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 11 de Dezembro de 2020.

Elizabeth Stipp Camilo
 Presidente do CIS Paraná Centro

Lab. de Análises Clínicas Orlando Holvka Ltda
 Representante Legal da Empresa